



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº de 2019.
(Deputado Pompeo de Mattos)

Susta os efeitos da Portaria nº 34, de 9 de março de 2020, que “Dispõe sobre as condições para fomento a cursos de pós-graduação stricto sensu pela Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam sustados os efeitos da Portaria nº 34, de 9 de março de 2020, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES -, que versa sobre as condições para fomento a cursos de pós-graduação stricto sensu pela Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Portaria nº 34, de 09 de março de 2020, alterou os critérios de concessão de bolsas para estudantes de mestrado e doutorado em instituições públicas e particulares de ensino, modificando de forma significativa as regras de distribuição de bolsas que haviam sido divulgadas recentemente (por meio das portarias CAPES nº 18 e 20, de 20 de fevereiro de 2020 e nº 21, de 26 de fevereiro de 2020).

As alterações trazidas na Portaria nº 34, de 09 de março de 2020, comprometem de forma grave os trabalhos que vinham sendo realizados pelo Sistema Nacional de Pós-Graduação.

Prejudica principalmente, quando dispõe que não mais poderão receber bolsas os cursos presenciais que estiveram ainda no primeiro ano de funcionamento ou no mesmo período em que alterarem sua qualificação de profissional para acadêmico presencial.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado POMPEO DE MATTOS – PDT/RS

Perderão igualmente o direito as bolsas, os alunos que forem de cursos reclassificados para a modalidade profissional ou à distância e os alunos matriculados em cursos com notas iguais a três nas últimas três avaliações do governo.

Cabe ressaltar que num momento em que a Humanidade está sendo desafiada a enfrentar uma crise mundial de tamanho impacto, temos nos nossos pesquisadores e nos nossos cientistas, a base para a superação das graves consequências advindas da pandemia por Covid 19.

Temos que neste momento reforçar os nossos investimentos em ciência e desenvolvimento tecnológico, e a aplicação da Portaria nº 34, de 09 de março de 2020, vai exatamente na direção contrária ao caminho que devemos passar a trilhar.

Assim, com fundamento no art. 49, V, da Constituição Federal, solicito aos Nobres Pares, apoio à urgente aprovação do projeto de decreto legislativo que apresentamos.

Brasília/DF, de abril de 2020.

Atenciosamente,

POMPEO DE MATTOS
Deputado Federal
PDT/RS